

LEI Nº 3135/2011, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA MÊS DA DATA-BASE PARA
CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL
E/OU REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2318/2001, de 25-07-2001, alterado pela Lei nº 2915/2009, de 07-04-2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica fixado o mês de março de cada exercício como data-base para concessão de revisão geral anual e/ou reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais”.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de março de 2011.

Antonio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-03-2011